

Modalidade de Aquisição: Inexigibilidade	PROCESSO Nº 062 /2018 – Termo de Colaboração nº 02/2017 - Instrumento 1018185
Objeto: Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Locação de espaço e serviços especializados para realização de desfile de moda inclusiva no 38º Festival da Moda de Fortaleza destinado ao Projeto Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência – CEPID – Termo de Colaboração 02/2017 Instrumento 1018185.	

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Locação de espaço e serviços especializados para realização de desfile de moda inclusiva no 38º Festival da Moda de Fortaleza contemplando os itens abaixo especificados:

Camarim climatizado, Sala de desfile climatizada incluindo passarela, arquibancada de convidados e jurados, Lounge para realização de coquetel, Chefe de camarim, Passadeira, Make / Hair, Camareira, Cadeira (300), Som e Iluminação.

II – Contratado: FOCUS PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 04.673.330/0001-07

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A presente inexigibilidade de licitação consiste em possibilitar o uso do espaço por alunos do CEPID durante o FMF – Festival da Moda de Fortaleza, evento na área de moda em que a empresa contratada é exclusiva e oficial prestadora de serviços na execução do Festival da Moda de Fortaleza em 2018 – 38ª Edição conforme declaração emitida pela UNIMODA. O FMF – Festival da Moda de Fortaleza trata-se de um evento tradicional e um dos principais eventos de moda de todo o Brasil que acontece na capital cearense e reúne 250 marcas de moda do Brasil o que garante uma maior visibilidade para o evento 3º Concurso de Moda Acessível realizado pelo Centro de Profissionalização Inclusiva do Estado do Ceará – CEPID em parceria com a Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES através do Termo de Colaboração 02/2017 Instrumento 1018185. Nesse sentido, a **A Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada a Avenida Dom Luís, 685, salas 08 e 09, Aldeota, Fortaleza Ceará, CNPJ 04.772.982/0001-90, vem justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **Focus Publicidade Ltda – CNPJ 04.673.330/ 0001 – 07** para assegurar o espaço e os serviços especializados descritos na Carta Convite nº 062/2018 – Termo de Colaboração 02/2017 Instrumento 1018185, a saber: Locação de espaço e serviços especializados para realização de desfile de moda inclusiva no 38º Festival da Moda de Fortaleza incluindo: Camarim climatizado, Sala de desfile climatizada incluindo passarela, arquibancada de convidados e jurados, Lounge para realização de coquetel, Chefe de camarim, Passadeira, Make / Hair, Camareira, Cadeira (300), Som e Iluminação.

O Regramento Licitatório estabelece em seu art. 25, inciso I, § 1.º, *ipsis litteris*:

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Art. 25. É INEXIGÍVEL a licitação:

[...]

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso).

§ 1.º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Em 2018 está sendo operacionalizado o Concurso Moda Acessível em sua 3ª edição e tem como objetivo principal difundir a concepção de moda inclusiva, através de um processo amplo de qualificação profissional e encaminhamento para o mercado de trabalho culminando com um grande evento, que reúne alunos de cursos de estilismo e moda, participantes do projeto, e o público em geral, fomentando assim a discussão sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência, ajudando na diminuição das barreiras atitudinais e na criação de uma sociedade mais esclarecida. No processo do concurso o Centro de Profissionalização Inclusiva para as Pessoas com Deficiência – CEPID prepara turmas de fotógrafos, cabeleireiros e maquiadores, e de manequim, para que no dia do evento, todos mostrem suas habilidades e posteriormente esse grupo de alunos serão encaminhados ao mercado de trabalho, voltadas para pessoas com deficiência.

Justifica-se a referida contratação, por se tratar da única oportunidade do desfile de moda acessível com os alunos do CEPID acontecer com maior visibilidade e impacto considerando que o evento FMF é um evento de moda que já está na 38ª edição e de grande respeitabilidade e impacto na área da moda. A empresa contratada detém a exclusividade desse Festival sendo a única empresa a operar os serviços de execução do FMF, sendo, portanto a única e exclusiva empresa que poderá garantir a participação dos alunos do CEPID num evento do porte do FMF.

Em assim sendo, ficam dispensadas as formalidades adstritas ao trâmite licitatório de praxe, tendo em vista a responsabilidade objetiva desta contratante, temos que tal situação assegura a regular inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 25, inciso I, § 1.º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Face ao exposto e considerando:

- a) A empresa Focus Publicidade Ltda – CNPJ 04.673.330/ 0001 – 07, é detentora exclusiva dos direitos de prestar serviços na execução do Festival da Moda de Fortaleza – FMF – 38ª Edição, comprovação através de carta de exclusividade fornecida pela UNIMODA – União das Industrias e Distribuidoras de Artigos de Moda do Estado do Ceará – CNPJ Nº 08 109 104 /0001 -40.

- b) O evento do desfile do CEPID realizado no Maraponga Mart Moda, compondo a programação do Festival de Moda de Fortaleza – FMF se constitui numa oportunidade ímpar de se agregar a ação do Concurso Moda Acessível ao potencial de mercado de moda, já que o estarão visitando e participando do Festival representantes do setor têxtil e da moda, sendo portanto um espaço ideal para sensibilizar para produção de vestuários que leve em conta às necessidades da pessoa com deficiência, já que esse segmento representa um mercado consumidor e que busca roupas adequadas ao tipo de deficiência e que paralelamente atenda os critérios e tendência da moda. Dificilmente encontraríamos uma estrutura que garantisse um espaço estruturado para realização do desfile e com acessibilidade e com a garantia de um público especializado para o objeto do concurso.
- c) Ficou comprovado que preço na venda direta da empresa com outros lojistas para o uso do espaço no FMF custa em média R\$ 10.000,00 conforme comprovante apresentado do folder e de contratos firmados entre a Focus Publicidade Ltda e lojistas participantes desse Festival. A proposta apresenta à ADES importa em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) valor inferior ao praticado no mercado.

Em assim sendo, ficam dispensadas as formalidades adstritas ao trâmite licitatório de praxe, tendo em vista a responsabilidade objetiva desta contratante, temos que tal situação assegura a regular inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 25, inciso I, § 1.º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações

IV - Justificativa do valor: O valor de R\$ 7.000,00 inclui além o uso do espaço para realização do desfile dentro da programação do FMF - Festival da Moda de Fortaleza – 38ª edição, Camarim climatizado, Sala de desfile climatizada incluindo passarela, arquibancada de convidados e jurados, Lounge para realização de coquetel, chefe de camarim, Passadeira, Make / Hair, Camareira, Cadeira (300), Som e Iluminação. O valor proposto pela contratada está abaixo do que foi praticado com outros participantes do Festival em pauta.

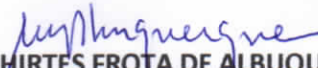
Em assim sendo, atendendo ao disposto no art. 25, inciso I, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir as exigências legais estabelecidas na lei em tela, encaminhamos a presente **JUSTIFICATIVA** para homologação da Ilma **Diretora Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES.**, autoridade máxima deliberativa desta Contratante.

Fortaleza, 06 de abril de 2018.


MÔNICA ARAÚJO GOMES

**Diretora Administrativa Financeira da Agência de Desenvolvimento
Econômico e Social**

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da ADES ou por extrato, em jornal de circulação estadual, em, no máximo, 05 dias. Fortaleza, 06 de abril de 2018.


MARIA WALHIRTES FROTA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social